

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Arinos de Melo franco, Isabel Gomes, Afrânio-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.174/0001-84, através da Secretaria Municipais de: Administração, Finanças e Segurança Pública, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. MURILO LUAN DE S. LIMA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.166.144-16, GERENCIADOR DA ATA; através do **Fundo Municipal de** Educação, com sede na Cel. Clementino Coelho, 203, Centro, Afrânio - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 29.945.539/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.462.154-10, portador da Cédula de Identidade nº 1334603634 SSP/BA residente e domiciliada na Rua 03, nº 20, Povoado de Extrema, Afrânio/PE; Secretaria de Obras e Infraestrutura, representado pelo titular da pasta, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura PAULO CAVALCANTI RAMOS, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Sete de Setembro nº 139 - Centro - Afrânio -PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.111.891/0001-30, neste ato representado por sua Secretária de Saúde a Sra. ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO, Brasileira, inscrito no CPF/MFsob o nº 082.305.804-21, residente e domiciliado na Rua Raimundo Isaac Pereira, 103, Bairro Roberto Luís de Lima, na cidade de AFRÂNIO- PE; Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o no 06.111.889/0001-60, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social, representada pela titular da pasta, a Sra. ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, portadora da Cédula de Identidade nº 10308392 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO – PE; Agricultura neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. DANIEL TELES DE SOUZA, Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.961.424-12, residente e domiciliada na cidade de Afrânio/PE; Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS, Brasileiro, CPF: 861.531.425-08 residente e domiciliado na Cidade de Afrânio - PE; Secretaria de Governo, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. MARIA COELHO RAMIRO COSTA, Brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.733.174-97, residente e domiciliada na cidade de Afrânio - PE Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, o Sr. DREAN DE SOUSA LOPES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.562.834-97, residente e domiciliado na cidade de AFRÂNIO - PE, doravante denominado CONTRATANTES e do outro lado a empresa MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tamarindo, 7, Santa Maria Gorete, Juazeiro - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.236.833/0001-07 neste ato representado por MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO, Empresário, inscrito no CPF nº 611.007.495-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 49/2025, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA.



- **2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **EM ANEXO**
- **2.2.** O prazo da prestação de serviço será de no máximo 5 dias últeis, após a solicitação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
- 3.2. Os órgãos participantes são as Secretaria de: Administração, Finanças e Segurança Pública; Saúde; Obras e Infraestrutura; Educação; Assistência Social; Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente; Agricultura e Governo

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.16. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da atade registro de preços.
- 4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as adesões

- 4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.6.4. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo aformação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.



somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item <u>9.</u>
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item <u>5.10</u>, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,



de 2021;

- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilizeo preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item <u>9.4</u>, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item <u>7.2</u>e no item <u>7.2.1</u>, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticadospelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item <u>8.3</u>, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado,na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133,de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item <u>9.1</u> será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA, CPF: 755.311.434-00,** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de Agricultura.



12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio, 18 de junho de 2025.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA MURILO LUAN DE S. LIMA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PAULO CAVALCANTI RAMOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA LUIZA D. CARVALHO CAVALCANTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DANIEL TELES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE FRANCISCO CAMILO DA S. MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO MARIA COELHO RAMIRO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DREAN DE SOUSA LOPES CONTRATANTES

> MARSOM SONORIZAÇÃO LTDA MARCIO DO NASCIMENTO ARAUJO CONTRATADO

> > Departamento de Licitações e Contratos

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Afrânio Prefeitura Municipal de Afrânio Registro de Preços Eletrônico - Processo Licitatório 049/2025

MARSOM SONORIZACAO LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.236.833/0001-07

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE - EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO COM SISTEMA D E PA DE PEQUENO PORTE - 2 MONITORES DE RETORNO, MIXER 16 CANAIS E OPERADOR,04 CAIXAS DE GRAVES,4 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	NINJA SOM	25 DIA	R\$ 2.388,00	R\$ 59.700,00
0002	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE – SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZACAO PORTE MÉDIO – 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA CO M EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA CO M EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA CO M EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 24 CONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXA S TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18"CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSA DOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS CO M COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS CO M COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A.E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSI VOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREEWAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL MILMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL MILMENTAÇÃO DO SIDEF	FZ AUDIO	30 DIA	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
0003	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE - CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL	FZ AUDIO	20 DIA	R\$ 9.849,78	R\$ 196.995,60
0006	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCO CORES DIVERSAS;24 BIM 200, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 08 REFLET ORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS;36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE 0 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS CO MANILHAS E CINTAS; 02 MÂQUINA S DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS.	TACC ILUMINAÇÃO	20 DIA	R\$ 8.999,89	R\$ 179.997,80





0007	GERADOR 180 KVA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PAR A LIGAÇÃO.	STEMAC	40 DIA	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
0008	GERADOR 260 KVA - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PAR A LIGAÇÃO.	STEMAC	20 DIA	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
0014	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO 12X08 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08 EM ESTRUTURA DE FERRO/METAL, MODULAR, 12X08 NA LARGURA E COMPRIMENTO SOLDADOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 12 TONELADAS	TELEAÇO	25 DIA	R\$ 4.999,00	R\$ 124.975,00
0024	LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BOX TRUSS - MONTAGEM DE ESTRUTURA Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO.	OCTARTE	2.000 M²	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
0039	PAREDÃO DE SOM - SISTEMA DE SOM COMPLEXO ACOPLADO EM UM PORTA-MALAS DE CARRO OU REBOQUE, COM GERADOR, MICROFONE.	OVERSOUND	50 DIA	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
				Total	R\$ 977.668,40

Vandelmar No	gueira da Silva
Prego	oeiro

DREAN DE SOUZA LOPES

Autoridade Competente



